



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA N° 2764/2004**

Ementa

**CRIA E EXTINGUE CARGOS PREVISTOS PELA LEI 2.441/2000.**

Data da Norma

**23/11/2004**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**

LEI Nº 2.764, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Versa sobre extinção e criação de cargos e empregos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.867/04, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos, a partir da publicação desta Lei, os seguintes empregos de provimento por concurso público, criados pela lei 2.441, de 14 de novembro de 2000:

Denominação	Existentes	A Serem Extintos
Professor Substituto	04	04
Motorista	01	01
Bedel	02	01
Arquivista	01	01
Mensageiro	01	01

**Art. 2º** - Ficam acrescentados os seguintes empregos de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - ao Anexo II, criado pelo artigo 3º da lei 2.441, de 14 de novembro de 2000, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB:

Denominação	Situação Atual	Situação Proposta	Referência
	Quantidade	Quantidade	
Professor Especialista	10	18	II (romano)
Professor Mestre	05	12	III (romano)

**Art. 3º** - As atribuições dos empregos constantes do artigo 2º desta Lei já estão definidas na lei 2.441, de 14 de novembro de 2000.

**Art. 4º** - Fica acrescentado à lei 2.441, de 14 de novembro de 2000, o Anexo IV, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** ~ As atribuições do emprego de Professor Convidado, constante do Anexo criado pelo artigo anterior, são às mesmas descritas para Professor Universitário (Especialista, Mestre e Doutor) constante da lei 2.441, de 14 de novembro de 2000.

**Art. 6º** - A referência para o cargo de Professor Convidado obedecerá à tabela de referências e valores, constante do Anexo III da lei 2.441/00 e será equivalente a II, III ou IV, dependendo de sua titulação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FLORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de novembro de 2004.

MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EMPREGO DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Quantidade	Denominação	Referências
05	Professor Convidado	II, III ou IV

As atribuições do emprego constante deste Anexo são as mesmas descritas para Professor Universitário (Especialista, Mestre e Doutor) constante da lei 2.441, de 14 de novembro de 2000.  
A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized form of the letter 'J' or a similar character, is placed here.